

DETERRIDO NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO
PORTO EM CÂMARA

26 de
Março de 1909

O PRESIDENTE

29-3-909

R

elmo



Reg. 7278
Registrado 30-3-1909
sob o n.º 1813 mandado
29-3-909 devolver

CMP
AG



Joaquim Ribeiro de Magalhães, proprietário de um terreno na rua do Paralelo, proximo ao n.º 75, freguesia da Faz., pretende mandar construir uma casa conforme se vê indicado no projecto juntado; por isso

Para entrada no Cofre Municipal, da quantia

15.00 \$ a que se refere a informação

artigo technica junta ao presente requerido.

foi passada a guia N.º 244 n'esta data.

Dep. da Fazenda Mp.º 30 de Março de 1909

Pede a V. Ex.º se dignem
conceder-lhe a respectiva
licença.

E. R. c/o

Porto, 8 de Fevereiro de 1909

(Pelo requerente)

José Ferreira

Licença N.º 352
de 8 de fevereiro de 1909

R.E.



1.

n.º 30

180



Declaração.

O abaixo assinado declara assumir a responsabilidade, nos termos do regulamento de 6 de Junho de 1895, sobre a segurança dos operários pela construção de uma moradia de casas que Joaquim Ribeiro de Magalhães pretende mandar construir na ruá de Pharo, freguesia da Tor, em harmonia com o projecto juntado.

Porto, 8 de Fevereiro de 1909.
Manoel Faria da Silva Júnior.

Reconheço a assinatura supra.

Porto, 10 de Fevereiro de 1909.

Carvalho M. 15





APPROVADA, PORTO EM CAMADA
26 DE Março DE 1909
PRESIDENTE
Bueno
C.M.O.
AG

9º Memoria descriptiva.

O presente projecto refere-se à construção dum
casa num terreno que Joaquim Góbeiro de Alba
gallões, possue na ria de Baral, freguesia da
Nº 75, da freguesia da Foz.

Os alicerces assentará em terreno firme sem
do construídos com alvenaria e argamassa de
1 de cal e 2 $\frac{1}{2}$ de saibro. A parede da loja se
rá de alvenaria travada a perfumado, e as fachadas
exteriores da casa serão de perfumado de
0,30 de espessura.

Todas as figuras das fachadas assim como
faixa, cornizes, cornijas, friso, serão de granu
lo lavrado.

Todo o rigamento será de pinho da terra assim
como toda a madeira da armazão.

Toda a madeira exposta ao tempo será de casta
nhos.

Sobre os alicerces será estendida uma capa de as
falto isoladora, bem como será asphaltada
todas as paredes expostas à ação do tempo.

A cobertura será de telha nacional tipo da
de Chaves. Os conductores das águas pluviais
das telhadas serão de folha de ferro zincado e fixa
dos às paredes por cintas de ferro e passarão por
baixo do passo afim de escorrerem para a valle
ta da rua.

As bacias das latrinas serão de sifão vidrado
e com tubos de ventilação.

Os tubos de queda da latrina serão de gres de
211 de diâmetro interno e colhidos nas paredes
em posição vertical partindo calcários em linhas
obliquas para receber as bacias que não sifão
e serão munidas de agua, com depósito de
antecipação. O tubo de queda será elevado

no mesmo diâmetro pelo menos. ^m acima
de espingão do telhado e a parte superior co-
berta com um ~~apparelho~~^{aparelho} de ventilação
apropriado.

A fossa será de planta rectangular com
os angulos arredondados o fundo concavo,
constituída de alvenaria argamassada, taman-
ho impermeável, com revestimento de cal hidra-
lica e areia e cimento em partes iguais; a cobri-
tina de granito muito bem vedada, temolo sobre
tampa movel para a saídação dos seu conteúdo.

Comunicará o tubo de queda da latrina com
a fossa, num tubo de gres de $\text{0}^{\text{m}}\text{125}$ de diâmetro.

O chaminé será constituída de tijolos arga-
massado, com os angulos inteiros arredon-
dados e desviada dos madiamentos $\text{0}^{\text{m}}\text{5}$.

Todos os comunicadores da casa com o tu-
bo de queda das latrinas serão munidos
de fechos hidráulicos.

Registo N.º 180282
Data 10-2-20

Licença N.º
Data

CMP
AG



Camara Municipal do Porto

3.^a Repartição—Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *Camturas freguesias*

Requerente: *Joaquim Nogueira de Magalhães*
morada:

Situação da obra: *R. do Pharel freguesia n.º 75*

Responsável: *Manuel Ferreira da G. Janaria fundo*

A) No projecto apresentado é
de 12270 m², a superfície total coberta, incluindo annexos;
de 16918 m², a superfície total habitável (util);
de 520 ml, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via publica;
e de 000 ml, a menor distância d'aquellas a esta;
de 1000 ml, a altura media da mais alta das fachadas;
e de 820 ml, a altura media da mais baixa das fachadas.
Tem ~~varas~~ pavimentos de nível superior ao do solo circumjacente, ~~águas furtadas~~ e lojas de
pavimento mais baixo que o solo.

Destina-se a *habitação*

Está nos casos do art. 136.^º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: *idem*

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Código de Posturas em vigor e do Regulamento de Sanidade das edificações urbanas, aprovado por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.ºs 5.º e 6.º do R. de S) *Satisfaz*
b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.) *Satisfaz*
c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.º do R. de S.) *Satisfaz*
d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.) *Satisfaz*
e) sobre pateos e saguões (art.ºs 19.º e 20.º do R. de S.) *Satisfaz*
f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) *Satisfaz*
g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.º do C. de P.)
h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.)
Nota: a superfície da projecção do alpendre na via publica é de ^{mq}; a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P. poderá ser de reis
i) sobre peões salientes junto das hombreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.)
j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.)
k) sobre beiraes e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) *Satisfaz*
l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art. 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.)
m) sobre syphões e tubos de ventilação art.º 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.) *Satisfaz*
n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros escoadouros (art. 42.º a 47.º inclusivé) *Satisfaz*
o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.) *Satisfaz*
p) sobre as condições a que devem satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.) *Satisfaz*
q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.) *Satisfaz*
r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.) *Satisfaz*
s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.) *Satisfaz*
t) sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.)
u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros etc. e para officinas (art. 12.º do R. de S.)
v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.)
x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundícies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.º do R. de S.)
y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.)
z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, *bow-windows*, etc.

C) sob o ponto de vista architectonico *Satisfaz*

D) pelo que respeita á estabilidade: *Satisfaz*

Condições a impor:

CMP
AG

283
16

Alinhamento: Só o determinado pela casa contígua ultimada.

Nível de soleiras: Referido as passarelas existentes.

Depósito: Quinze mil reis.

Observações:

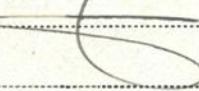
Porto, 24 de fevereiro de 1909.

A.C. da M. Lamego Ns.º 1.º T.º 2º

24-Fev-1909

Pelo Chefe da Repartição

Aparimir Barbosa



Confirmação de, devo, satisfação, pelo
Chefe da M. Lamego datada de 20-III-1909.

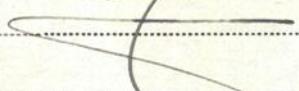
Al. Faria

Em termos de desfimeto

25-III-1909

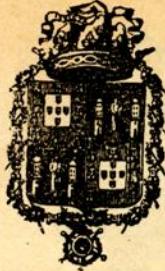
Pelo Chefe da Repartição

Aparimir Barbosa



23-III-1909 D. Neuf

Câmara Municipal da Cidade do Porto



Anno Civil de 1909

Guia de entrada de depósito N.º 244

Despacho de 26 de Março de 1909	Dinheiro corrente...	15 \$ 000
	Papeis de credito....	~ \$ ~
	Total Rs...	<u>15 \$ 000</u>



Pela presente guia vai Joaquim Almeida de Magalhães entrar no Coche d'esta Municipalidade com a quantia de quinze mil reis em dinheiro.

J

como depósito de garantia às condições em que lhe foi concedida a licença n.º 873 d'esta data, para construir uma casa na rua da Pharol, na Foz, proxima ao prédio n.º 45; conforme o projecto que lhe foi aprovado em 26 de Março

J

quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de fazenda Municipal, 30 de Março de 1909

O Chefe dos serviços de Fazenda,

Recebi a quantia de quinze mil reis

supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 30 de Março de 1909

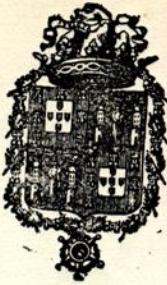
Registada

Thesoureiro,

Em 30 de Março de 1909

José P. Delgado
autent.

António Ferreira Costa



CMP.
AG

285
AB
N.º 358

Municipalidade do Porto

Concede-se licença a

José Ribeiro em aguardo
para que possa construir uma casa na rua
de São Bartolomeu, na Foz, proximo ao pre-
dio n.º 25, conforme o projecto que lhe
foi apresentado em 26 de corrente

em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Feve-
reiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nível de soleiras que lhe serão designados gratui-
tamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipaes; e bem assim para
que possa ocupar logar em terreno publico para deposito de materiaes, devendo cumprir o disposto
nos art.ºs 138 a 140 inclusivé do Código de Posturas Municipaes.

Porto e Paços do Concelho, 20 de Fevereiro de 1909.

Cel. José Marques

Secretario, subscrevi.

O P.º - PRESIDENTE,

Cel. Gaudioso de Pinto

ta emolumentos para a Ca-
mara, 500 reis.

Alberto Coelho

Registada.

Tarifa

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de ... quinze
... mil reis, conforme a guia n.º 244